



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.097/2012

Em, 06 de junho de 2012

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TEMA
"EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" NA GRADE
CURRICULAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do
Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído o tema "Educação no Trânsito", de
caráter interdisciplinar, na grade curricular da Rede Pública de Ensino do município de
Sapé;

Art. 2º- O tema de que trata esta lei será desenvolvido em
caráter obrigatório em todas as séries da Rede Pública do Ensino do Município de Sapé,
devendo ser adequado segundo o conteúdo correspondente às diferentes faixas etárias;

Art. 3º- Caberá a Secretaria Municipal de Educação
elaborar o conteúdo programático do tema que trata esta lei, em consonância com os
preceitos federais e estaduais que regem a matéria;

Art. 4º- Para o sucesso do objetivo da presente lei, que
insere o tema "Educação no Trânsito", de caráter interdisciplinar, na grade curricular da
Rede Municipal de Ensino do Município de Sapé, será providenciado estudo prático a
ao menos em 50% (cinquenta por cento) das aulas, nas escolas da Rede de Ensino do
Município de Sapé;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Sapé, 06 de junho de 2012.


JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito